

**FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE
EDITAL / 2026**



O Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS) é fruto de uma atitude de partilha organizada, com o objetivo de apoiar projetos que promovam a inclusão social, aplicando os recursos em iniciativas que concretizem os objetivos da Campanha da Fraternidade de cada ano. O FDS é formado por 54% dos recursos arrecadados na Coleta da Solidariedade e é administrado pelo Conselho Gestor.

1. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR

Estrutura:

-Bispo Diocesano: Dom João Francisco Salm;

-Vigário geral: Mons. Valnei Armesto;

-Ecônomo Diocesano: Pe. Everson Lino Rodrigues;

-Diretor da Cáritas Diocesana: Pe. Flávio Corrêa de Lima.

-Coordenador da Ação Evangelizadora: Pe. Cláudio Vicente Immig

-Assistente Social: Roseli Lopes Tressoldi Tedesco.

Informações gerais sobre o Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS) e área de abrangência

No Domingo de Ramos deste ano, todas as igrejas católicas do Brasil realizaram a Coleta Nacional da Solidariedade. Os valores arrecadados constituem o Fundo Nacional e os Fundos Diocesanos de Solidariedade, que têm como finalidade apoiar projetos sociais vinculados à temática da Campanha da Fraternidade 2026.

O Fundo Nacional e os Fundos Diocesanos de Solidariedade são destinados ao apoio de ações e projetos sociais em todo o território brasileiro. O Fundo Nacional, em especial, busca responder anualmente às necessidades mais urgentes da realidade nacional

A distribuição dos recursos da Coleta é feita da seguinte forma:

- ✓ 60% do total arrecadado permanece na diocese, formando o Fundo Diocesano de Solidariedade (FDS), que será aplicado em ações e projetos locais. Deste montante, 10% é repassado ao Regional Sul 3 da CNBB para as demandas das pastorais sociais em nível regional.

- ✓ 40% do total arrecadado é enviado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), constituindo o Fundo Nacional de Solidariedade (FNS), e será aplicado em ações e projetos sociais de alcance nacional, regional e local.

A aplicação dos recursos se destina ao apoio financeiro, total ou parcial, de projetos sociais que desenvolvam ações em conformidade com os objetivos da Campanha da Fraternidade 2026, respeitando os aspectos técnicos, administrativos e jurídicos pertinentes. Exige-se, ainda, atenção às realidades sociais e humanitárias, à legislação brasileira vigente e às orientações doutrinárias da Igreja Católica.

1. A quem se destina

O processo de seleção dos Projetos Sociais submetidos ao Conselho Gestor do FDS deverá estar alinhado ao objetivo geral e aos objetivos específicos da Campanha da Fraternidade 2026, de caráter essencialmente social, com foco na defesa incondicional da vida e nos princípios cristãos.

Poderão apresentar projetos as paróquias, pastorais sociais em âmbito diocesano e entidades sociais sem fins lucrativos, sejam confessionais ou não, desde que estejam habilitadas para atuar na temática proposta pela CF-2026: “Fraternidade e Moradia”.

OBJETIVO DO EDITAL 2026:

Selecionar e apoiar financeiramente projetos sociais que contribuam para a promoção da dignidade da pessoa humana, à luz do tema da Campanha da Fraternidade 2026 – “Fraternidade e Moradia”, inspirados pelo lema “Ele veio morar entre nós” (Jo 1,14).

O edital visa incentivar iniciativas que promovam a defesa e a garantia do direito à moradia digna, compreendida como condição essencial para a vida plena, para o fortalecimento das relações comunitárias e para a construção de uma sociedade justa, solidária e fraterna.

Nesse sentido, os projetos apoiados deverão contribuir para o enfrentamento das desigualdades sociais e das situações de vulnerabilidade relacionadas à moradia, promovendo ações que valorizem a dignidade humana, o cuidado com a Casa Comum e o fortalecimento das comunidades.

OS PROJETOS DEVERÃO BUSCAR:

- incentivar processos de reflexão, formação e mobilização comunitária voltados à melhoria das condições habitacionais, por meio da promoção de espaços de diálogo, atividades educativas e da organização de mutirões solidários, fortalecendo iniciativas coletivas relacionadas ao acesso à água, ao saneamento e à promoção da qualidade de vida das famílias;
- fortalecer a organização comunitária e a participação social, estimulando o protagonismo das comunidades na defesa e na promoção de seus direitos;
- fomentar processos formativos e educativos sobre cidadania, direitos sociais e políticas públicas relacionadas à moradia;
- incentivar ações de solidariedade sociotransformadora, de partilha e de cuidado com a vida, em sintonia com os valores do Evangelho e com a Doutrina Social da Igreja;

- contribuir para a construção de territórios mais justos, inclusivos e sustentáveis, fortalecendo vínculos comunitários e promovendo a cultura da paz, da fraternidade e do bem comum.

DOS EIXOS PRIORITÁRIOS

Os projetos apresentados deverão estar alinhados ao tema da Campanha da Fraternidade 2026 e enquadrar-se em, pelo menos, um dos seguintes eixos prioritários:

Promoção da moradia digna Iniciativas que promovam a reflexão, a mobilização comunitária e o fortalecimento de ações coletivas voltadas à melhoria das condições de moradia de famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade social, por meio de processos educativos, organização de mutirões solidários, debates comunitários e iniciativas de conscientização sobre o direito à moradia digna e à qualidade de vida.

Infraestrutura comunitária e acesso a direitos básicos Projetos voltados para a sensibilização, formação e mobilização comunitária em torno do acesso a direitos básicos, como água, saneamento, cuidado com o meio ambiente e gestão de resíduos, fortalecendo iniciativas comunitárias e ações educativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida nos territórios.

Direito à cidade e ao território Iniciativas que promovam a conscientização, mobilização e defesa do direito à moradia, ao território e à cidade, fortalecendo processos comunitários de organização social, participação cidadã, incidência em políticas públicas e acesso a direitos fundamentais.

Formação cidadã e fortalecimento comunitário Projetos que promovam processos formativos voltados à cidadania, à participação social, à organização comunitária e ao fortalecimento de lideranças locais, contribuindo para a construção de comunidades mais solidárias, participativas e comprometidas com a transformação social.

Geração de trabalho e renda em comunidades vulneráveis Iniciativas que promovam processos formativos, fortalecimento de grupos comunitários, economia solidária e desenvolvimento local sustentável, especialmente em comunidades em situação de maior vulnerabilidade social, contribuindo para a autonomia das famílias e para melhoria das condições de vida.

Critérios necessários para acessar os recursos do Fundo Diocesano de Solidariedade:

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

As propostas submetidas ao FDS devem estar alinhadas com um dos 05 (cinco) eixos delineados neste edital e seguir o roteiro para elaboração de projetos ao FDS 2026 – Anexo I.

Pontos essenciais para a elaboração do projeto:

- I. O projeto deve estar alinhado ao objetivo geral e aos objetivos específicos da Campanha da Fraternidade 2026, bem como à missão da instituição proponente. Devem ter ênfase em ações sociais que promovam, de forma incondicional, a defesa da vida, fundamentadas nos princípios cristãos. Serão priorizados projetos inovadores, com potencial de multiplicação, que possam ser desenvolvidos até 31/03/2027. Como referência, considere os números 172 a 175 do Texto-Base da CF 2026.
- II. A execução do projeto deverá começar com o recebimento dos recursos do FDS, previsto para julho de 2026. O planejamento apresentado deve indicar claramente o prazo de execução.
- III. O FDS **não apoiará** projetos voltados apenas à manutenção da estrutura institucional. Os recursos solicitados não poderão ser utilizados para despesas administrativas correntes como, por exemplo, folha de pagamento.
- IV. Cada atividade proposta deve ser acompanhada de dois orçamentos compatíveis com seus objetivos. Caso o orçamento selecionado não seja o de menor valor, será necessário justificar a escolha.
- V. Até 40% do valor aprovado pode ser destinado ao pagamento de técnicos(as), oficinheiros(as) e palestrantes, desde que realizados por meio de RPA (Recibo de Prestação de Serviços Autônomos) ou Nota Fiscal de Serviços, com as devidas retenções fiscais e comunicação aos órgãos competentes. Recibos simples não serão aceitos. Os encargos legais devem estar incluídos nesse limite de 40%.
- VI. A instituição proponente deve permitir o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos pelos representantes da Comissão da CF 2026.
- VII. Entidades que já receberam apoio do FDS em anos anteriores só poderão ter novos projetos avaliados após a aprovação da prestação de contas e do relatório

final das atividades. Essa análise ocorrerá após a avaliação de projetos de paróquias, pastorais, entidades e organizações sociais que solicitam apoio pela primeira vez. Prestação de contas reprovada impede a apresentação de novos projetos.

- VIII. A Comissão da CF 2026 é responsável pela aprovação dos projetos e poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes sempre que necessário.

Datas para análise e aprovação de Projetos

DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

A inscrição será realizada exclusivamente pelo e-mail **caritas@diocesenh.org.br**, no período de **29/05/2026 a 25/06/2026**, até às **23h59**.

Para esclarecimento de dúvidas ou obtenção de informações, entre em contato com a Cáritas Diocesana pelo telefone **(51) 3035-4678**.

No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a. Projeto completo;
- b. Carta de recomendação/apresentação do projeto em papel timbrado da paróquia, pastoral, movimento ou entidade proponente;
- c. No caso de paróquias, a carta de recomendação/apresentação deve ser assinada pelo pároco do local onde o projeto será executado;
- d. Pastorais ou movimentos eclesiais da Diocese de Novo Hamburgo devem apresentar carta de recomendação/apresentação assinada pelo assessor eclesial responsável pelo proponente;
- e. Instituições e entidades do terceiro setor devem apresentar ofício de apresentação assinado pelo(a) responsável legal da instituição;

A realização da inscrição implica plena concordância com os termos deste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

Os proponentes dos projetos **aprovados, readequados** e com **recurso deferido** deverão apresentar a documentação listada abaixo, no período de **01/08/2026 a 15/08/2026**, diretamente na **Cáritas Diocesana de Novo Hamburgo**, localizada na **Rua Cidade de Atlântida, nº 11, Centro, Novo Hamburgo**, nos seguintes horários: das **9h às 11h** e das **14h às 17h**.

Telefone para contato: **(51) 3035-4678**.

Após a entrega e conferência da documentação, os recursos serão repassados.

I. Paróquias proponentes de projetos deverão apresentar:

- a. Ofício contendo os seguintes dados da paróquia: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e dados da conta bancária para depósito.

II. Pastorais ou movimentos eclesiais da Diocese de Novo Hamburgo deverão apresentar:

- a. Ofício com os dados do(a) coordenador(a): nome completo, endereço, telefone, e-mail e dados da conta bancária para depósito em nome da paróquia ou da Mitra da Diocese de Novo Hamburgo;
- b. Cópia do RG e do CPF do(a) coordenador(a) e do(a) assessor(a) eclesiástico(a).

III. Instituições ou entidades do terceiro setor deverão apresentar:

- a. Ofício com os dados da instituição/entidade: razão social, número do CNPJ, endereço completo;
- b. Dados do(a) representante legal: nome completo, endereço, telefone, e-mail e dados da conta bancária da instituição para depósito.

Contatos

Informações sobre o FDS podem ser obtidas por meio dos seguintes contatos: Telefone: (51) 3035-4678

E-mail: caritas@diocesenh.org.br

- ANEXO 1 -

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE PROJETOS

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO:	
TÍTULO DO PROJETO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
FONE:	
E-MAIL:	
JÁ RECEBEU AUXÍLIO DO FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE?	
SE SIM, QUANTAS VEZES:	

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO SOLICITANTE

1.1. Relate a história da instituição (breve histórico).

2. PROJETO

2.1. Descreva o projeto para o qual se destinam os recursos.

2.2. Quais os objetivos do projeto?

2.3. Descreva os beneficiados pelo projeto (número, quem são)

2.4. Como se dará o funcionamento do projeto?

3. RECURSOS SOLICITADOS

3.1. Recurso financeiro solicitado ao Fundo Diocesano de Solidariedade:

Quantidade	Discriminação	Valor em R\$

4. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

NOME:
RG OU CPF:
TELEFONE:
E-MAIL:

5. REPASSE DE RECURSOS

5.1. Informe uma conta bancária em nome da instituição, para que, em caso de aprovação do projeto, o FDS possa realizar o repasse dos recursos.

Agência:	Conta Corrente:
Correntista:	

Assinatura do Pároco ou responsável pelo Projeto

_____, ____ de ____ de 2026

6. INSTRUÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos projetos deverá seguir as instruções abaixo:

Deve ser realizada por meio do formulário indicado ao final destas orientações. Além do relatório, devem ser anexadas as notas fiscais emitidas em nome da paróquia ou da entidade responsável pelo projeto.

O repasse dos recursos será feito à entidade responsável, por meio de conta bancária jurídica identificada e informada no projeto.

A aplicação dos recursos deverá ser comprovada por documentos fiscais emitidos em nome da entidade responsável pelo projeto.

As notas fiscais devem conter as seguintes informações: mercadoria, espécie, qualidade, quantidade, marca, tipo e demais especificações pertinentes, bem como, quando aplicável, a descrição da prestação de serviços.

Não serão permitidas compras a prazo.

O prazo para prestação de contas é de até 30 dias após a utilização do recurso e dentro do ano vigente, ou seja, até agosto de 2027.

A data limite para realização do projeto é 30/07/2027.

Devem ser apresentados: relatório de atividades, registros fotográficos dos eventos/etapas do projeto e listas de presença dos participantes.

- ANEXO 2 -

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Preencher no computador ou em letra de forma)

IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto:	
Endereço:	
Localidade:	
Cidade:	Fone:
E-mail:	
Paróquia:	

Especificação das Despesas (*Anexar os documentos*)

Data	Nº da Nota	Discriminação	CNPJ	Valor

Importante: Ao término do projeto, os recursos que não forem utilizados dentro do prazo estipulado ou que forem aplicados de forma inadequada (em desacordo com o projeto aprovado) deverão ser devolvidos ao Fundo Diocesano de Solidariedade, por meio de depósito ou transferência bancária para a conta da Mitra da Diocese de Novo Hamburgo, conforme indicada abaixo.

Agência: 0101 **Conta: 16268-3**

Enviar comprovante de depósito ou transferência bancária, para identificação.

E-mail: financeiro@diocesenh.org.br

Valor máximo para liberação dos recursos: Até R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*)

Aprovação: ___/___/___

Data da Liberação: ___/___/___

Assinatura das pessoas de referência:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Assinatura Responsável pelo Projeto